



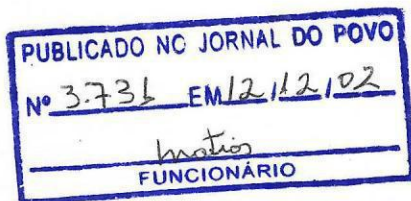
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



LEI Nº 1035/2002

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender despesas conforme dotação abaixo:

06	Secretaria Munic. Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
06.06	Divisão de Esporte e Lazer	
27.000.0000.0000	Desporto e Lazer	
27.812.0000.0000	Desporto Comunitário	
27.812.0004.0000	Esporte e Cultura para todos	
27.812.0004.1061	Construção de Calçadão de lazer	
44.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º - Como recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, conforme Programa Esporte Solidário em Convênio com o Ministério do Esporte e Turismo – Processo nº 0147587-81, no valor de 200.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2002.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1035/2002 – De Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
C.N. P.J. 76.200.482/0001-18
(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0.44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ

LEI Nº 1035/2002

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender despesas conforme dotação abaixo:

06	Secretaria Muni. Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
06 06	Divisão de Esporte e Lazer	
27.000.0000.0000	Desporto e Lazer	
27.812.0000.0000	Desporto Comunitário	
27.812.0004.0000	Esporte e Cultura para todos	
27.812.0004.1061	Construção do Calçadão do lazer	
44.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º - Como recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, conforme Programa Esporte Solidário em Convênio com o Ministério do Esporte e Turismo - Processo nº 0147587-81, no valor de 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2002.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 09.12.2002, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 12 de dezembro de 2002. Edição nº 3.731 – QUINTA-FEIRA-